



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 115/2022 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a qual dispõe sobre o prazo de 60 dias para recebimento do primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada;

a Portaria GM/MS nº 874/2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria nº 1.340, de 1º de dezembro de 2014 que inclui procedimento de Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET) na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses/próteses e materiais especiais do SUS;

a Lei nº 13.896/2019 que altera a Lei nº 12.732 nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável;

a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017, Título IV – Da Organização da Atenção à Saúde, Capítulo X – Do Remanejamento Intraestadual de Recursos do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade;

a Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28/09/17, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I Disposições Gerais;

a Portaria SAES/MS nº 1399/2019 que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em Oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 15.502 que dispõe sobre a Política Estadual para a prevenção e controle da Neoplasia Maligna no RS;

o Art. 1º da Portaria SAES/MS nº 1399/2019 que indica que devem ser observadas as necessidades regionais e o Planejamento Regional Integrado de forma a viabilizar a organização e o desenvolvimento da Rede de Atenção à Saúde;

as Portarias nº 592 de 27/10/2010, Port nº198 de 08/02/2013, Port nº 631 de 12/06/2013, Port nº 3.444 de 29/12/2016 que constituíram o teto da Oncologia de Novo Hamburgo no valor de R\$ 386.000,00 / mês



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

a disponibilidade técnica apresentada pelo UNACON de Taquara conforme correspondência digital enviada à SES em 06/04/2022;

a necessidade de se manter tratamentos quimioterápicos em curso e acesso a procedimentos cirúrgicos oncológicos;

a documentação contida no PROA nº 21/2000-0004319-0;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS de 06 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob gestão do Fundo Municipal de Novo Hamburgo, destinado ao atendimento oncológico para o Fundo Estadual de Saúde.

§ 1º - Os pacientes em atendimento oncológico em curso no município de Novo Hamburgo (cirurgia e quimioterapia) dos municípios de Novo Hamburgo, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha e Ivoti passam a ser realizados, a partir do mês de abril de 2022, no Hospital Bom Jesus de Taquara.

§ 2º - Os portadores com forte suspeita e/ou diagnóstico de neoplasia oriundos de Novo Hamburgo passam a ser atendidos no Hospital Bom Jesus de Taquara a partir do mês de abril de 2022.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência **abril de 2022** (5ª parcela de 2022), totaliza o valor mensal de R\$ 842.208,32 (oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 10.106.499,86 (dez milhões, cento e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), serão assim distribuídos, conforme Anexo I.

§ 1º - Do valor total mencionado no caput, o valor mensal de R\$ 212.053,54 (duzentos e doze mil, cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), valor anual de R\$ 2.544.642,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), destina-se ao atendimento dos novos casos estimados da população adulta de Novo Hamburgo.

§ 2º – Do valor total mencionado no caput, o valor mensal de R\$ 450.475,35 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), valor anual R\$ 5.405.704,20 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e quatro reais e vinte centavos), destina-se ao custeio do tratamento de pacientes quimioterápicos de Novo Hamburgo e pacientes oriundos do 4 (quatro) municípios remanescentes em Novo Hamburgo. Este valor será remanejado pelo período de seis meses (abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2022).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Inciso I – Do valor total mencionado no § 2º, o valor mensal de R\$ 263.028,89 (duzentos e sessenta e três mil, vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) e valor anual de R\$ 3.156.346,70 (três milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) retornará para o teto MAC do município de Novo Hamburgo, a contar da competência **outubro de 2022** (11ª parcela de 2022), com publicação de RESOLUÇÃO CIB/RS específica, conforme Anexo III desta Resolução.

§ 3º – Do valor total mencionado no caput, o valor mensal de R\$ 179.679,43 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), valor anual de R\$ 2.156.153,16 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), destina-se ao custeio de cirurgia oncológica de pacientes de Novo Hamburgo e pacientes oriundos dos 4 (quatro) municípios remanescentes em Novo Hamburgo que aguardam por cirurgia. Este valor será remanejado em parcela única com vigência exclusiva na **competência abril de 2022**.

Art. 4º - Ratificar a contar da competência maio de 2022 (6ª parcela de 2022) a transferência de recurso federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada) do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Novo Hamburgo no valor mensal de R\$ 179.679,43 (cento e setenta e nove mil, seiscentos setenta e nove reais e quarenta e três centavos), valor anual de R\$ 2.156.153,16 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Os tratamentos radioterápicos dos municípios de Campo Bom e Dois Irmãos seguirão sendo realizados nas unidades habilitadas de Porto Alegre, enquanto munícipes de Novo Hamburgo, Estância Velha e Ivoti mantêm sua referência no Hospital Centenário em São Leopoldo conforme Resolução nº 064/2020 CIB/RS.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da publicação.

Porto Alegre, 12 de abril de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 115/22 – CIB/RS

QUADRO DESCRITIVO DE PACTUAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA - PACIENTES NOVOS								
MUNICÍPIO DE ORIGEM DO PACIENTE		MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO		Procedimentos				
IBGE	MUNICÍPIO	IBGE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS QUE CONSTITUEM A LINHA DE CUIDADO NA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ONCOLÓGICO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
431340	Novo Hamburgo	432120	Taquara	03.01.01.007-2	Consulta Especializada	1721	10,00	R\$ 17.210,00
				02.05.02	Ultrassonografia	688	37,96	R\$ 26.116,48
				02.09.01	Endoscopias	344	48,16 / 112,64	R\$ 27.683,94
				02.03.02	Exame Anatomopatológico	688	61,77	R\$ 42.497,76
				04.16	Cirurgia Oncológica	373	3.059,44	R\$ 1.141.171,12
				03.04	Sessões de Quimioterapia	3040	424,33	R\$ 1.289.963,20
SUBTOTAL VALOR INCORPORADO TETO GESTAO ESTADUAL TOTAL/ANO								R\$ 2.544.642,50
SUBTOTAL VALOR INCORPORADO TETO GESTAO ESTADUAL TOTAL/MÊS								R\$ 212.053,54
431340	Novo Hamburgo	432120	Taquara	04.16	Cirurgia Oncológica	89	2.018,87	R\$ 179.679,43
430390	Campo Bom							
430640	Dois Irmãos							
430760	Estância Velha							
431080	Ivoti							
SUBTOTAL VALOR REMANEJADO DE FMS NOVO HAMBURGO PARA TETO GESTAO ESTADUAL COMPETENCIA ABRIL/2022 EM PARCELA ÚNICA TOTAL/ANO								R\$ 2.156.153,16
SUBTOTAL VALOR REMANEJADO DE FMS NOVO HAMBURGO PARA TETO GESTAO ESTADUAL COMPETENCIA ABRIL/2022 EM PARCELA ÚNICA TOTAL/MÊS								R\$ 179.679,43
431340	Novo Hamburgo	432120	Taquara	03.04	Sessões de Quimioterapia	943	477,70	R\$ 450.475,35
430390	Campo Bom							
430640	Dois Irmãos							
430760	Estância Velha							
431080	Ivoti							
SUBTOTAL VALOR REMANEJADO DE FMS NOVO HAMBURGO PARA TETO GESTAO ESTADUAL NAS COMPETENCIAS DE ABRIL/2022, MAIO/2022, JUNHO/2022, JULHO/2022, AGOSTO/2022 E SETEMBRO/2022 (06 PARCELAS) TOTAL/ANO								R\$ 5.405.704,20
SUBTOTAL VALOR REMANEJADO DE FMS NOVO HAMBURGO PARA TETO GESTAO ESTADUAL NAS COMPETENCIAS DE ABRIL/2022, MAIO/2022, JUNHO/2022, JULHO/2022, AGOSTO/2022 E SETEMBRO/2022 (06 PARCELAS) TOTAL/MÊS								R\$ 450.475,35
TOTAL A REMANEJAR PARA GESTÃO ESTADUAL COMPETENCIA ABRIL 2022 (VALOR INCORPORADO TETO MAC GESTAO ESTADUAL, VALOR TRANSFERIDO PARCELA ÚNICA COMPETENCIA ABRIL/2022 E VALOR A SER TRANSFERIDO EM 06 PARCELAS A PARTIR DA COMPETÊNCIA ABRIL/2022)							TOTAL/ANO	R\$ 10.106.499,86
							TOTAL/MÊS	R\$ 842.208,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 115/22 – CIB/RS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira								
ORIGEM RECURSO		DESTINO DO RECURSO		Procedimento				
IBGE	Município	IBGE	Município	Código	Procedimento	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
430000	GESTÃO ESTADUAL	431340	Novo Hamburgo	04.16	Cirurgia Oncológica	89	2.018,87	R\$ 179.679,43
						TOTAL MÊS		179.679,43
						TOTAL ANO		2.156.153,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº 115/22 – CIB/RS

MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO

	Mês	Ano
Teto para tratamento Oncológico de Novo Hamburgo	R\$ 386.000,00	R\$ 4.632.000,00
Recurso que permanecerá no Teto do Estado além dos 212,053,54/mês	R\$ 173.946,46	R\$ 2.087.357,50
Valor referente repasse extra para PET	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
Após 6 meses de repasse de R\$ 450.475,35, retornará para o Teto de Novo Hamburgo	R\$ 263.028,89	R\$ 3.156.346,70